



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

LEI Nº 2.392 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências".

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 2.595.714,28 (dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02 Poder Executivo
02.13 Fundo Municipal de Saúde
02.13.13 Saúde
10.301.0044.2048.0000 Convênio - Serviços de Saúde - Entidades do 3º Setor
3.3.50.43 Subvenções Sociais - 423
R\$ 1.720.000,00(+)

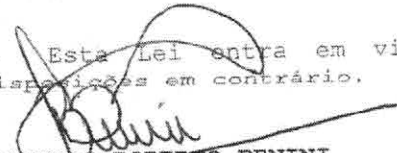
02 Poder Executivo
02.14 Secr. Mun. de Obras e Recursos Hídricos
02.14.01 Urbanismo
15.451.0021.1015.0000 Pavimentação, Galerias, Recapeamento Asfáltico e Pontes
4.4.90.51.00 Obras e Instalações - 552
R\$ 480.000,00(+)

02 Poder Executivo
02.14 Secr. Mun. de Obras e Recursos Hídricos
02.14.01 Urbanismo
15.451.0021.1015.0000 Pavimentação, Galerias, Recapeamento Asfáltico e Pontes
4.4.90.51.00 Obras e Instalações - 553
R\$ 395.714,28(+)

Art. 2º. A despesas decorrentes do crédito adicional suplementar por anulação serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

02 Poder Executivo
02.99 Reserva de Contingência
02.99.99 Reserva de Contingência
99.999.9999.9999.0000 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência - 588
R\$ 2.595.714,28 (-)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Valdir Antônio Ap. Leme
Diretor Jurídico e Administrativo